PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 044/14

Arapongas, 20 de maio de 2014.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis o incluso Projeto de Lei nº. 060/14, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o exercício de 2014, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.081.434,96 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), refere-se a recursos do Ministério da Educação, através do Programa PAR-TD, para aquisição de cozinha e refeitórios escolares e Creches, visando reequipar, modernizar as escolas de educação básica, em atividade.

O Plano de Ações Articuladas – PAR é um instrumento de planejamento da educação por um período de quatro anos. A maior parte dos Municípios com o Plano de Ações Articuladas pronto tem interesse na construção de creches, na melhoria da infraestrutura das escolas urbanas e rurais, ações essas que dependem de assistência técnica, mas principalmente, da transferência de recursos aos Municípios.

Todavia, a presente matéria que ora se coloca à apreciação dos senhores Vereadores, faz-se necessário a apreciação **em regime de urgência**, tendo em vista que o prazo encerra em 03 de junho de 2014 para assinatura dos contratos com a empresa vencedora do processo de licitação, conforme informação da Coordenadoria Geral de Articulação e Contratos do Ministério da Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Portanto, solicitamos os bons préstimos dessa Casa na convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a solicitação de sessões extraordinárias ao Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 480
DATAS ENTRADA 23 / 05 / 14
EXPEDIENTE 26 / 05 / 14
Funcionário

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 060/14

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.081.434,96 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenv. do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.081.434,96
Fonte de Recurso 136

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2013 das fontes de recursos abaixo especificadas:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
136	Programa PAR-TD - Equip.Cozinha Escolas Munic.e Creches	1.081.434,96

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**					
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**					
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**					
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**					
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**					
	Fonte de Recurso 136					
	4.4.90.52.00 - Equip.Mat. Permanente	**R$ 1,00**	**1.081.434,96**	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de Recurso 136		
	4.4.90.52.00 - Equip.Mat. Permanente	**R$ 1,00**	**1.081.434,96**
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 481
DATAS ENTRADA 23 / 05 / 14
EXPEDIENTE 26 / 05 / 14
Funcionário

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 78/2012 – Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares - Fim da Vigência: 03/06/2014

Senhor(a) dirigente,

Informamos que a vigência da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 78/2012 – FNDE/MEC, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, em atividade, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Edital e seus anexos, encerra dia 03/06/2014, data limite para assinar contrato com a empresa vencedora do certame licitatório.

Considerando a adesão realizada por essa instituição, através do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP, informamos que as providências necessárias para efetivação da celebração do contrato, deverá ser realizada dentro da vigência da ata.

Para subsidiar o processo, ressaltamos que os documentos de adesão (Carta de anuência do fornecedor e Ofício de autorização do FNDE) para a formação do processo administrativo dessa instituição se encontram à disposição no SIGARP, no site do FNDE http://www.fnde.gov.br /sigarpweb/ .

Demais documentos referentes ao pregão eletrônico encontram-se disponíveis no Portal de Compras do FNDE, no endereço http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/equipamentos-para-cozinhas/precos-registrados-equipamentos

Ao acessar o endereço acima, orientamos utilizar a minuta de contrato constante do edital, que foi previamente validada pela Procuradoria Federal do FNDE, não sendo permitida qualquer alteração na referida minuta.

Seguem, ainda, o contato do fornecedor para fins de emissão do contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2013 - DATADA DE 04/06/2013

Empresa: ELECTROLUX DO BRASIL, S/A CNPJ: 76.487.032/0001-25, telefone/FAX nº (11) 4492-5209, com sede à Rua Ministro Gabriel Passos, 360 – Curitiba - PR, CEP: 81520-900, representada por SUZERLI NETO FERRARI, CPF nº 119.076.258-79, endereço e-mail: suzerli@cavalcanteconsultores.com.br

Caso já tenha firmado contrato com a empresa, favor desconsiderar esta mensagem.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, através do e-mail diarp@fnde.gov.br<mailto:diarp@fnde.gov.br>

Atenciosamente,

Divisão de Avaliação de Registro de Preços - DIARP

Coordenação Geral de Articulação e Contratos - CGARC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
DIARP/COREP/CGARC/DIRAD/FNDE
www.fnde.gov.br<http://www.fnde.gov.br> – 0800 616161
diarp@fnde.gov.br<mailto:diarp@fnde.gov.br>

Esta mensagem passou pela Ferramenta AntiSpam e acreditamos estar livre de perigo,
entretanto caso julgue seu conteudo suspeito,
entre em contato com a Diretoria de T.I. - Prefeitura Municipal de Arapongas - PR.

Esta mensagem passou pela Ferramenta AntiSpam e acreditamos estar livre de perigo,
entretanto caso julgue seu conteudo suspeito,
entre em contato com a Diretoria de T.I. - Prefeitura Municipal de Arapongas - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 64 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 60/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 26 de maio de 2014, Projeto de Lei nº. 60/2014, de 20 de maio de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.081.434,96 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Consta da mensagem que encaminha o Projeto, solicitação de que a matéria seja apreciada em regime de urgência, motivo pelo qual, esta Comissão antecipa o seu parecer.

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

A abertura de Crédito ora pretendida no valor de 1.081.434,96 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), é referente a recursos do Ministério da Educação, através do Programa PAR-TD, para aquisição de cozinha e refeitórios escolares e Creches, visando reequipar, modernizar as escolas de educação básica.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 60/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2014.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 496
DATAS ENTRADA 27/05/14
EXPEDIENTE 28/05/14
Mayara Garcia
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 20 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 60/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 26 de maio de 2014, Projeto de Lei nº. 60/2014, de 20 de maio de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.081.434,96 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicita inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.081.434,96 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), já declinadas no incluso projeto de lei, com a respectiva fonte de recurso, que possibilitará o cumprimento das obrigações da Administração Pública.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, acompanhando na integra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 60/2014, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 497
DATAS ENTRADA 27 / 05 / 14
EXPEDIENTE 28 / 05 / 14
Nayara Garcia
Funcionário

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.237/2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.081.434,96 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenv. do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.081.434,96
Fonte de Recurso 136

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2013 das fontes de recursos abaixo especificadas:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
136	Programa PAR-TD - Equip.Cozinha Escolas Munic.e Creches	1.081.434,96

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**					
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**					
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**					
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**					
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**					
	Fonte de Recurso 136					
	4.4.90.52.00 - Equip.Mat. Permanente	**R$ 1,00**	**1.081.434,96**	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 136		
	4.4.90.52.00 - Equip.Mat. Permanente	R$ 1,00	1.081.434,96
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2014.

Angélica Ferreira
1ª Secretária

Maria Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 4.252, DE 29 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.081.434,96 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenv. do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.081.434,96
Fonte de Recurso 136

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2013 das fontes de recursos abaixo especificadas:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
136	Programa PAR-TD - Equip.Cozinha Escolas Munic.e Creches	1.081.434,96

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 136					
	4.4.90.52.00 - Equip.Mat. Permanente	R$ 1,00	1.081.434,96	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 136		
	4.4.90.52.00 - Equip.Mat. Permanente	R$ 1,00	1.081.434,96
	Principais serviços e ou produtos		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

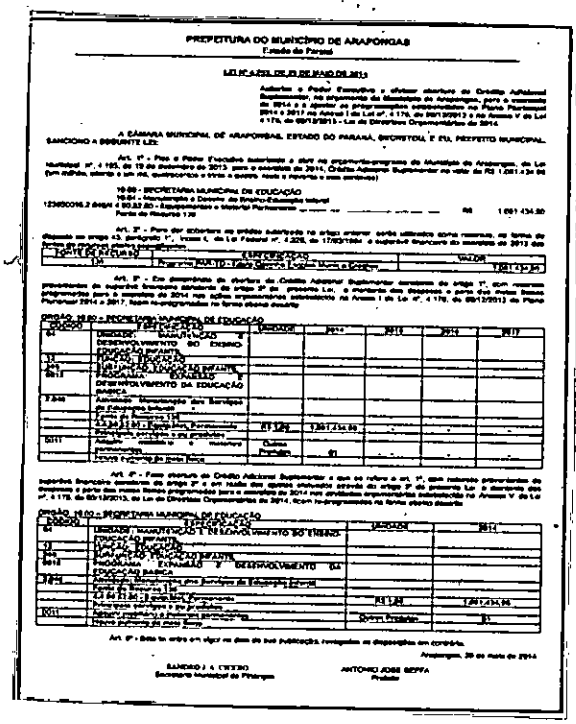
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de maio de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 30/05/2014
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.255, DE 29 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos orçamentos do Município de Arapongas para o exercício de 2014, e dá outras providências correlacionadas ao Plano Plurianual 2014 a 2017 e/ou Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e ao Anexo V da Lei 4.176, de 09/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, SECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.165, de 19 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.091.434,00 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e centavos e seus acréscimos)

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 - Administração e Gestão da Rede Educacional
12.365.0016.2 Atuar 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.091.434,00
Fonte de Recurso 119

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 o superávit financeiro do exercício de 2013 das fontes de recursos especificadas:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
119	Proc. Ens. MDE/10 - Fabric.Objetos e Suprim. Borracha	1.091.434,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, com respectiva programação para o exercício de 2014 nos quadros organizacionais aprovados no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, foram reprogramadas na forma abaixo discriminada:

ÓRGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
12	EDUCAÇÃO INFANTIL					
2011	EDUCAÇÃO INFANTIL					
2012	ENSINO FUNDAMENTAL - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.3.90	Aplicações Diretas - Manutenção das Atividades da Educação Básica					
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.091	1.091.434,00	-	-	-
2011	Atuar ... Manutenção ... Outros Materiais	Outros Materiais	01	-	-	-
	TOTAL R$ 1.091.434,00					

Art. 4º - Para efetuar os Créditos Adicionais Suplementares autorizados no artigo 1º, com respectiva programação para o exercício de 2014 nos quadros organizacionais aprovados no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, foram reprogramadas na forma abaixo discriminada:

ÓRGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12	EDUCAÇÃO INFANTIL		
2011	EDUCAÇÃO INFANTIL		
2012	ENSINO FUNDAMENTAL - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90	Aplicações Diretas - Manutenção das Atividades da Educação Básica		
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.091	1.091.434,00
2011	Atuar ... Manutenção ... Outros Materiais	Outros Materiais	01
	TOTAL R$ 1.091.434,00		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de maio de 2014.

EUNDRO J. A. CESTARI
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSÉ SEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 30 / 05 / 2014
6993
Funcionário